

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 012/2024

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2023

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 490/2023, para alteração metafísica e de prazo dos serviços de engenharia para manutenção da rede de esgoto da sede do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 44.085-052, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro s/nº, Centro, município Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **39.716.411/0001-13**, com sede situada à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, BA. CEP: 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Almeida Souza Crisostomo**, portador da carteira de Identidade Profissional nº 89623 CREA SSP BA e CPF nº. 010.173.585-59, residente à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia CEP 44.085-052, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 490/2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração metafísica e de prazo do contrato nº 490/2023, de prestação de serviços de engenharia para manutenção da rede de esgoto na sede do município de Boa Vista do Tupim.

Fica acrescido ao valor do contrato inicial de R\$ 176.449,09 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) o valor de R\$ 14.684,56 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), passando assim o valor total contratado para **R\$ 191.133,65 (cento e noventa e hum mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

Fica prorrogado o contrato inicial por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja: de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024, para conclusão total dos serviços promovidos por este Termo Aditivo.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 012/2024, o aditamento em questão encontra amparo legal no Artigo 65, inciso I, alínea "a" combinado com o Inciso II, alínea "b" do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração, em comum acordo com a empresa contratada, que esta mantém as mesmas condições iniciais de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



habilitação e proposta, além da confirmação de os valores acordados no contrato inicial ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Primeiro Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2017	MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DOS SISTEMAS SANITÁRIOS, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 09 de fevereiro de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
LEANDRO ALMEIDA SOUZA CRISOSTOMO  
Data: 18/03/2024 12:19:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ nº. 39.716.411/0001-13  
Leandro Almeida Souza Crisostomo  
CPF nº. 010.173.585-59

### Testemunhas

1) Alcino Ribeiro de Aguiar      1) Robsonilton O. de Aguiar  
 CPF: 058.960.245-02                      CPF: 074.431.285-03